



BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016

Considerando que GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CV, MARCOS BRUM AMARAL, ANDRÉ GUSTAVO RICARTE, ANDREI REZENDE DE SANTA ROSA DOMINGUES, LUCIO FIGUEIREDO PADUA SOARES, LUIS FERNANDO RAVAZI e RENATA SILVA FERNANDES efetuaram, nos dias 3.7.2017 (fls. 243), 30.6.2017 (fls. 244), 3.7.2017 (fls. 245), 29.6.2017 (fls. 247), 29.6.2017 (fls. 248), 28.6.2017 (fls. 249), os pagamentos de R\$ 50.000,00, R\$ 150.000,00, R\$ 15.000,00, R\$ 15.000,00, R\$ 15.000,00, R\$ 15.000,00, respectivamente, por meio de TED para a BSM, tendo cumprido integralmente obrigações pecuniárias assumidas nos respectivos Termos de Compromisso, determino o encerramento do Processo Administrativo nº 33/2016 em relação a esses Defendentes. O Processo Administrativo nº 33/2016 permanece em curso com relação a Pedro Orlando Fernandes.

São Paulo, 25 de julho de 2017

Hanna Miyashita
Diretora de Autorregulação em Exercício